

**TERMO ADITIVO Nº01 A ATA 099/2021**

Publicação Nº 3243401

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

Partes: Município de Porto União e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Glosa-se o valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) a aludida Ata de Registro de Preços superior, referente ao item: 222- Gentamicina, Sulfato de – 80 Mg/2 MI

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 23 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A

Contratada.

**TERMO ADITIVO Nº03 AO CONTRATO 034/2020**

Publicação Nº 3243407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F3C725DD346FAE1CDA06D94A196F1F24BAFD2B7

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 034/2020

Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 03 (três) meses o prazo de vigência do aludido contrato superior, a contar de 02 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Código de Registro TCE: 1F3C725DD346FAE1CDA06D94A196F1F24BAFD2B7

Porto União SC, 19 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Engemass Engenharia e Construção EIRELI.

Contratada.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021**

Publicação Nº 3243420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB416DE60DAAB29BB16C1B2EC9FC4644382C01BE

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 194/2021 - Multientidade

Pregão Eletrônico 065/2021.

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa GENTE SEGURADORA S/A

Código registro TCE: AB416DE60DAAB29BB16C1B2EC9FC4644382C01BE

Porto União SC, 20 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL****2021 PROCESSO 032 DISPENSA 027 - MANUTENÇÃO VEÍCULO OFICIAL - EDITAL**

Publicação Nº 3244166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DECFCB1118E170BB61053952C5400262CC72AB6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

**1. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, Sr. Gildo Luiz Masselai lavra o presente Processo Licitatório para contratação de empresa para a manutenção e conservação do veículo oficial, constante no item 2, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 231/2021  
Partes: Município de Porto União e PL Produtos Para Saúde EIRELI  
Objeto: aquisição de fórmula nutricionais  
Valor: R\$ 63.911,00 (sessenta e três mil, novecentos e onze reais)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 047/2021, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A.  
Objeto: contratação de serviços de seguro automotivo  
Valor: R\$ 3.273,35 (três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Código registro TCE: SA01FEEB8BCA935352ACD57FCD83F1DB6ED03884  
Base legal: Pregão Eletrônico 065/2021, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021  
Partes: Município de Porto União e Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Glosa-se o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) a aludida Ata de Registro de Preços superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021  
Partes: Município de Porto União e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Glosa-se o valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) a aludida Ata de Registro de Preços superior, referente ao item:  
222 - Gentamicina, Sulfato de - 80 Mg/2 ml  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 164/2021 - Registro de Preços  
Pregão Eletrônico 047/2021.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: PL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NUTRICIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP, UMANA LTDA e SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI.  
Código registro TCE:

Porto União - SC, 19 de agosto de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 194/2021 - Multientidade  
Pregão Eletrônico 065/2021.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa GENTE SEGURADORA S/A  
Código registro TCE: AB416DE60DAA29BB16C1B2EC9FC4644382C01BE

Porto União - SC, 20 de agosto de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021  
OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E PRÁTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO - SC FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Recebimento das propostas: até às 08h50min do dia 13/09/2020. Início da sessão: às 09h00min do dia 13/09/2020, no endereço eletrônico <https://bilcompras.com> horário de Brasília - DF. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Müller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1-23/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Valkiria Buss Nack, inscrita no CPF sob nº 049.915.429-01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Será aditivo em 25% a quantidade dos objetos do contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora editado, naquilo que não conflitam com o presente aditamento. Data de assinatura: 26 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005 torna público para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe, sofreu alteração no edital:

Fica Suprimido os itens 14.1.4.a.2 e 14.1.4.b do Edital.  
Os demais itens permanecem inalterados.  
Fica inserido no item 7.2 a alínea 7.2.h. Cooperativas de trabalho e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que façam jus a isenção tributária, do edital.  
A data do certame fica alterada para 14/09/2021 às 09:00h.  
O Edital encontra-se disponível no site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) e [diariomunicipal.sc.gov.br](http://diariomunicipal.sc.gov.br)

São Francisco do Sul, 25 de agosto de 2021.  
JEFFERSON PACHECO DE MORAES  
Gestor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento por Inexigibilidade nº 003/2021 - FMSXV. Objeto: credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, para pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde. Recebimento da documentação de Habilitação e proposta: a partir das 07:45h do dia 30/08/2021. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100.

Xavantina - SC, 25 de agosto de 2021.  
DOMINGOS LUIS ZANANDREA  
Gestor

## ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVILÂNDIA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 027/2021 - REF: PROCESSO Nº 049/2021 - PREGÃO Nº 017/2021 - Objeto: Aquisição de 1(um) trator agrícola traçado, (0) zero horas, para uso das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações técnicas descritas: Ano/Modelo 2021/2021; Potência de 101 CV; Transmissão mecânica sincronizada 12 x 12 com reversor frente e ré sincronizados; Tomada de força independente; Motor de 04 (quatro) cilindros turbo Inter cooler, com alimentação a base de bomba injetora; Levante hidráulico com capacidade no alhal de 3.600 KG; Válvulas de controle remoto de 02 (dois) corpos; Sistema hidráulico com vaso de 44.5 Litros; Embreagem com material do disco em cera metálica e acionamento mecânico; Acionamento do sistema de tração eletro hidráulico; Broqueio do diferencial mecânico; Contendo pesos dianteiros e traseiros; Pneu com medidas de 14.9x24 R1, na dianteira e 18.4x34 R1 na traseira; Contendo plataforma para operador e toldo tipo Rops; Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Litros; e Garantia do objeto de 12 (meses) sem limite de horas. Contratada: Central Maquinas Agricolas - Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Alvilândia. Vigência do Contrato: 12 meses. Valor: R\$ 240.00,00. Data da Assinatura: 26/08/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 17/2021

PROCESSO Nº 049/2021  
Transcorrido o prazo de recurso referido na alínea " b " do inciso I do artigo 109 da lei 8.666/93, sem a efetivação de qualquer ato, e de posse, dos documentos que compõem o processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 017/2021, PROCESSO Nº 049/2021, que tem por objeto o Aquisição de 1(um) Trator Agrícola Traçado, (0) Zero Horas, para uso das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Especificações Técnicas descritas na Proposta, composto inclusive de parecer jurídico, e da COMUL (Comissão Municipal de Licitações), da Prefeitura Municipal de Alvilândia, contidas da Ata de Julgamento de 20/08/2021, HOMOLOGO todos os procedimentos realizados que classificou a empresa: Central Maquinas Agricolas Ltda - CNPJ nº 54.718.481/0004-47, localizada à Rod. Rapazo Tavares, KM 379 + 500 mt, s/n, na cidade de Ourinhos/SP, Bairro Guaporé, CEP 19.910-495, que apresentou o menor preço para o item: 01, com o valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). Nos termos da legislação em vigor, esse termo de HOMOLOGAÇÃO foi expedido em 26/08/2021. Proceda-se a seguir as providências complementares, como comunicado, publicações, empenhos e outras medidas necessárias para que surta os efeitos legais e de direito.

Alvilândia - SP, 26 de agosto de 2021.  
ABIGAIL CATELI DIAS  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2021 Processo Licitatório Nº 2452/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AO CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
Homologo a adjudicação do pregoeiro no presente Processo Licitatório, para o lote e empresa abaixo descrito, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital: LOTE 01 (COTA PRINCIPAL) - CASA DE CARNES CENTRAL DE ARARAQUARA LTDA, CNPJ 20.553.363/0001-61, Valor Total: R\$ 219.354,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Sendo o Lote 02 (Cota Reservada), do referido certame, DESERTO.

Araraquara, 26 de Agosto de 2021.  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI  
Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 086/2021 - Processo Licitatório Nº 2599/2021: Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 13 de Setembro de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:30 horas do dia 13 de Setembro de 2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 02 TIPO PICAPE (ANO/MODELO 2021/2021), 01 VEÍCULO TIPO SEDAN (ANO/MODELO 2021/2021) E 01 VEÍCULO TIPO DE PASSEIO SEDAN (ANO/MODELO 2021/2021), 01 SINALIZADOR VISUAL, 01 MÓDULO PARA SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR E 01 SERVIÇO DE PLOTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO PRESENTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE. RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

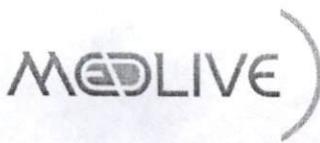
Araraquara, 26 de Agosto de 2021.  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI  
Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 073/2021 Processo Licitatório Nº 2365/2021 DE 10 DE Agosto de 2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Vimos, por meio deste, revogar o presente certame, nos termos do ART. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme motivos constantes nos autos.

Araraquara, 26 de Agosto de 2021.  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI  
Secretário Municipal de Administração





PRODUTOS  
MÉDICO  
HOSPITALARES

A PREFEITURA DE PORTO UNIÃO

*Entombe-se o dep. finalizado  
para análise e que se prepare e  
estime preço. 12/08/20*

*Diante das pressões  
Anexo, deixo  
realizado.  
12/08/20*

**Ref.:**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2021**  
**ITEM: GENTAMICINA 080MG/2ML**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A.,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua  
Norberto Otto Wild, nº 420, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP 96.880-000, nesse ato representado por  
seu procurador César Augusto Neumann, RG nº 4110152107 SSP/RS, vem por meio deste, solicitar o  
cancelamento do item **GENTAMICINA 080MG/2ML** e estorno de empenhos pendentes, conforme  
segue.

**II. DAS RAZÕES**

Por oportuno, cumpre informar que tanto por ocasião da decisão de participar da licitação,  
quanto depois de adjudicado o item, a Requerente tratou de programar a demanda e certificar-se da  
viabilidade de fornecimento junto ao fabricante do produto para atendimento da quantidade  
adjudicada. Não suficiente, a Requerente sempre mantém estoques de segurança dos produtos em  
sua unidade, de modo que, ao tempo da realização da licitação e sua vigência sejam viáveis e garantido  
o fornecimento e a entrega.

No entanto, é sabido que o registro de preços gera apenas uma expectativa de aquisição de  
medicamentos, não sendo possível, portanto, realizar a Medilar adquirir todo o quantitativo dos itens  
arrematados no certame. Além do mais, não seria possível armazenar os fármacos pela questão da  
validade, que já é enviada pelo fabricante, no mínimo, dois meses após sua fabricação.

Ademais, é fato público e notório, verdadeiramente inegável, que a pandemia da COVID-19  
impactou sobremaneira a todas as atividades desempenhadas pela sociedade humana no mundo todo,  
ocasionando a todas elas, sem exceção, a necessidade imperiosa e imediata de readequação, em  
diversos sentidos. É incontestável que a fabricação de medicamentos foi drasticamente afetada, uma  
vez que depende da importação de insumos, em grande parte, da China e da Índia. Outrossim, o  
transporte também sofreu intercorrências, ocasionando atrasos, tanto na logística entre  
Medilar/cliente, quanto fornecedor/Medilar.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre: Av. Rocatador 122 nº 121 - Barro Vermelho - Porto Alegre - RS CEP: 91200-071 | E-mail/Fax: 51.3718.7600  
Unidade Vera Cruz: Rua Norberto Otto Wild, 420 - Vera Cruz - RS CEP: 96880-000 | E-mail/Fax: 51.3718.7600  
www.medilive.com.br | www.distribuidor.medilive.com.br



O laboratório Hypofarma está direcionando sua produção para os itens utilizados no combate ao Covid, desta forma, não há previsão de entrega de novos lotes do item **GENTAMICINA 080MG/2ML**. Buscamos junto a outros distribuidores a possibilidade de troca de marca, no entanto, não tivemos êxito, justamente pelo momento em que a indústria se encontra, com atrasos e escassez de matéria prima.

A fim de evitar o desabastecimento do Órgão, a empresa pleiteia pelo cancelamento do item e estorno de empenhos pendentes, se houver.

### III. DA PREVISÃO LEGAL DO CANCELAMENTO

Preliminarmente, cumpre informar que há previsão de rescisão contratual prevista no art. 78, XVII da Lei 8.666/1993:

Art. 78. Constituem motivo para **rescisão do contrato**:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, **impeditiva da execução do contrato**. (grifos nossos)

Da mesma forma, o cancelamento está previsto no Decreto nº 7892 de 2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a **pedido do fornecedor**. (grifos nossos)

### IV. DO AFASTAMENTO DE POSSÍVEL PENALIDADE

Conforme mencionado, a rescisão contratual está no Art. 78, XVII da Lei 8.666/1993 e no Art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013 quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Nesse sentido, trazemos a definição de caso fortuito ou de força maior prevista no Art. 393 do Código Civil de 2002:

Art. 393. **O devedor não responde pelos prejuízos** resultantes de caso fortuito ou força maior, se **expressamente não se houver por eles responsabilizado**.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos **não era possível evitar ou impedir**. (grifos nossos)

Sobre o dispositivo acima, comenta a doutrina:

Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, **desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano**, de modo que **não haverá**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre

Av. dos Estados 1825/07

Bairro São João | Porto Alegre | RS

CEP: 90200-001 | Fone/Fax: 51 3084.6804

Unidade Vera Cruz

Rua Norberto Otto Wild, 420

Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS

CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600



**obrigação de indenizar.** Trata-se, portanto, de **causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual.**

6 (...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.). A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282). (grifos nossos)

Imperioso ressaltar que a empresa não tem como evitar ou impedir a falta de produtos no fornecedor, uma vez que nossa atividade consiste na compra e venda dos medicamentos, não estando a par de sua produção. Outrossim, não há como a empresa estocar a quantidade total solicitada em Edital, considerando que não há garantia de compra por parte do contratante, podendo a mesma ser nula. Também, destaca-se que caso tivéssemos mantido o produto em estoque a Administração possivelmente não aceitaria a validade dos produtos no final do contrato.

Então, apesar das obrigações assumidas, deve-se considerar a Teoria da Imprevisão em contrapartida. Não temos como prever o risco, pois nesta situação, é plenamente imprevisível, considerando que os fatos ocorridos decorreram de situação superveniente a licitação.

#### **V. DA SUSPENSÃO DA ATA/CONTRATO**

Diante da situação da ata/contrato, requer a postulante pela suspensão da execução do fornecimento até a análise do pleito, conforme dispõe o art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;** (grifos nossos)

Desta feita, requer a suspensão do item da ata/contrato até a análise do pleito, uma vez que foi constatada a necessidade de cancelamento do produto.

#### **VI. DOS PEDIDOS**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre

Av. dos Estados 1825/07

Bairro São João | Porto Alegre | RS

CEP: 90210-001 | Fone/Fax: 51 3034.6804

Unidade Vera Cruz

Rua Norberto Otto Wild, 420

Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS

CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600



Diante do exposto, a empresa pleiteia pelo cancelamento do item **GENTAMICINA 080MG/2ML e estorno de empenhos pendentes**, a fim de proteger o interesse Público.

Termos em que, pede deferimento.

Vera Cruz, 11 de agosto de 2021.



**MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A**  
**CÉSAR AUGUSTO NEUMANN**  
Procurador

MEDLIVE )



MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

**Unidade Porto Alegre**  
Av. dos Estados 1825/07  
Bairro São João | Porto Alegre | RS  
CEP: 90200-002 | Fone/Fax: 51 3084.6804

**Unidade Vera Cruz**  
Rua Norberto Otto Wild, 420  
Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS  
CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

Aos 07 dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de medicamentos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A**, CNPJ/MF 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, município de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, telefone (51) 3718-7600 / (51) 3718-7632, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. César Augusto Gomes Neumann (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 036/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e dos anexos.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
11	Anlodipino, Besilato De - 10 Mg	Geolab	50.000	COMP	0,06	3.000,00
23	Fenofibrato 200 Mg	Abbott	50.000	COMP	0,9770	48.850,00
26	Hidroclorotiazida 25mg	Medquimica	350.000	COMP	0,0174	6.090,00
31	Metformina 500mg	Prati Donaduzzi	120.000	COMP	0,0805	9.660,00
37	Propranolol 40 Mg	Osorio Moraes	100.000	COMP	0,0248	2.480,00
74	Valproato De Sódio 250 Mg	Abbott	50.000	COMP	0,18	9.000,00
75	Valproato De Sódio 500 Mg	Abbott	80.000	COMP	0,45	36.000,00
85	Acido Fólico 5mg	Neo Quimica	50.000	COMP	0,0317	1.585,00
94	Azitromicina 200 Mg/5 MI - 600 Mg - 15 MI	Neo Quimica	2.500	FR	5,45	13.625,00
131	Loratadina 10 Mg	Vitamedic	40.000	COMP	0,0840	3.360,00
133	Metoclopramida - Solução Oral - 4 Mg/MI - 10 MI	Mariol	500	FRA	0,93	465,00
161	Sulfato Ferroso Fe++ 40 Mg	Vitamed	100.000	COMP	0,0332	3.320,00
173	Levofloxacino 500 Mg	Eurofarma	5.000	COMP	0,6830	3.415,00
189	Ceftriaxona - Pó Para Solução Injetável (Uso Intramuscular)	Eurofarma	3.000	FR	6,20	18.600,00
209	Água Destilada Para Injeção 10 MI	Farmarin	10.000	AMP	0,2638	2.638,00
222	Gentamicina, Sulfato De - 80 Mg/2 MI	Hypofarma	800	AMP	0,82	656,00

**Valor total: R\$ 162.744,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

3.3 Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

3.4 Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

3.5 Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

3.6 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizada e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

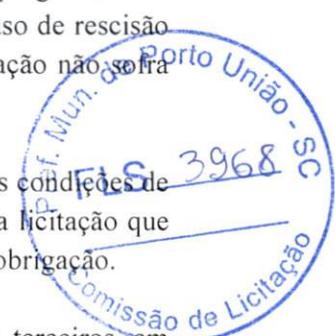
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.

Eliseu Mibach  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Medilar Importação E Distribuição De  
Produtos Médico Hospitalares S/A  
**FORNECEDOR**



## Solicitação de cancelamento - Gentamicina 080MG/2ML

De: Daniela Kaufmann | Medlive (dkaufmann@medlive.com.br)  
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Data: quarta-feira, 11 de agosto de 2021 14:09 GMT-3

Boa tarde,

Encaminho anexo, solicitação de cancelamento do item Gentamicina 080MG/2ML.

Caso este não seja o setor responsável, peço que nos seja informado.

Atenciosamente,



**Daniela Kaufmann**  
Licitações | Jurídico

(51) 3718.7600 | [dkaufmann@medlive.com.br](mailto:dkaufmann@medlive.com.br)

Canal de Denúncias: [etica@medlive.com.br](mailto:etica@medlive.com.br)

Medilar Imp. e Dist. de Prod.  
Médico-Hospitalares S/A  
[medlive.com.br](http://medlive.com.br)



*Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.*  
*This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.*



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.  
[www.avg.com](http://www.avg.com)



Medilar - Solicitação de Cancelamento - Gentamicina 080mg.ml - PREFEITUR....pdf  
851.3kB



image001.jpg  
847B



image002.png  
3.5kB



image003.png  
22.4kB



Porto União (SC), 18 de agosto de 2021.

**Parecer Jurídico n. 452/2021.**

**Processo de Licitação n. 036/2021.**

**Pregão Eletrônico n. 007/2021.**

**Objeto: Pedido de cancelamento de item empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A.**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de um pedido de cancelamento, ao edital do **Pregão Eletrônico n. 007/2021**, alegando não possuir alternativa para a entrega do mesmo, por diversas razões esclarecidas e anexas no pedido de cancelamento enviado.

É o relatório.

**II- FUNDAMENTAÇÃO**

Analisando o pedido de cancelamento apresentado denota-se que a mesma refere-se quanto a entrega do objeto do referido processo licitatório, requerendo o cancelamento do item.

No que se refere à análise técnica do pedido tem-se que o feito foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Farmacêutica e para o Secretário Municipal de Saúde, que realizaram análise pormenorizada do questionamento exarando seus respectivos pareceres.

Os referidos pareceres técnicos deferiram o pedido de cancelamento do item, conforme requerido pela parte, conforme Ofício nº 279/2021 – SMTOSP, e parecer no corpo do ofício nº 138/2021.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops.

*Ex positis*, esta Assessoria opina pelo recebimento do pedido e no mérito pelo cancelamento do item nos termos do que fora definido pela Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Farmacêutica e para o Secretário Municipal de Saúde.

É o parecer, S.M.J.

Atenciosamente,

**Maria Eduarda Marschalk**  
**Advogada do Município de Porto União**  
**OAB/SC 61.207-A**



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 16 de agosto de 2021.

## Ofício n. 138/2021 – Saúde

À  
Ruan Guilherme Wolf  
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Considerando o teor do requerimento da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES S/A., referente à Ata de Registro de Preços 099/2021 e sendo este de total relevância para a Secretaria de Saúde, requer parecer técnico do Secretário Municipal da Saúde, Srº Ruan Guilherme Wolf.

Atenciosamente,

*Maria Eduarda Marschalk*  
*Advogada do Município de Porto União*  
*OAB/SC 61.207-A*



Considerando parecer de farmacêuticos  
do Município e tendo o parecer  
em 18/08/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

Ofício 033/2021

Porto União, 17 de agosto de 2021

PARECER

Com relação à solicitação de cancelamento da empresa **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A**, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Item **Gentamicina 80 mg/2 ml**, informo que defiro o cancelamento do item citado, considerando que a empresa não possui alternativa para entrega do mesmo, por diversas razões esclarecidas e anexadas no pedido de cancelamento enviado.

Atenciosamente,

**Liana Weber**  
Farmacêutica  
CRF/SC 14096

*Liana Weber*  
Liana Weber

Farmacêutica





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.752.236/0001-23</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>21/11/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEDLIVE</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>				
LOGRADOURO <b>R NORBERTO OTTO WILD</b>		NÚMERO <b>420</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>96.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IMIGRANTE</b>	MUNICÍPIO <b>VERA CRUZ</b>	UF <b>RS</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RTRINDADE@MEDLIVE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 3715-1296</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **08:41:16** (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES  
S/A**  
CNPJ: **07.752.236/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:35:24 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **2250.A3CD.6294.548A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017319567

Identificação do titular da certidão:

Nome: MEDILAR IMPORT DIST DE PROD MEDICO HOSPLS S/A  
Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420  
IMIGRANTE, VERA CRUZ - RS  
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Certificamos que, aos 02 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 4 Debito(s) AUL/DAT:  
1 Adm Parcelado - 3 Adm Exigibilidade Suspensa

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027222594

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77450508214353637662>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 77450508214353637662-1  
Data: 05/08/2021 12:00:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58036-ZFI4;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 12:02:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2021 14:38:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**¹Código de Autenticação Digital:** 77450508214353637662-1

**²Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9af3a1962ad2b949b7dc661bfcc20dd2f5ef00693b834a8f6068224c5565586bbfbd1d4d0a759caa6552a61c55340e58ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 2136 / 2021

NOME :MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPIT.  
ENDEREÇO :NORBERTO OTTO WILD , 420  
CIDADE :VERA CRUZ

Certificamos que MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPIT. , inscrito(a) no CNPJ/CPF 07.752.236/0001-23 , estabelecido no endereço NORBERTO OTTO WILD , 420, na cidade de VERA CRUZ, RS, nada deve até a presente data à Secretaria de Planejamento e Finanças deste Município, relativamente a tributos mobiliários e imobiliários já lançados, conforme verificação feita junto ao cadastro desta Prefeitura Municipal.

Os eventuais débitos junto ao SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto não estão contemplados nesta Certidão Negativa.

A presente certidão requerida servirá exclusivamente para fins de Regularidade Fiscal

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser expressão da verdade, emitimos a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço abaixo:

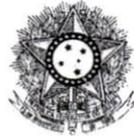
<http://srv.veracruz-rs.gov.br:8085/cidadao>

VERA CRUZ, RS, 19/08/2021.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL ATÉ 17/11/2021.

Código de Autenticidade:287768721287768





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Certidão nº: 25539939/2021

Expedição: 19/08/2021, às 08:44:08

Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.752.236/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.752.236/0001-23

**Razão Social:** MEDILAR IMP DISTR PROD MED HOSPIT SA

**Endereço:** RUA NORBERTO OTTO WILD 420 / IMIGRANTE / VERA CRUZ / RS /  
96880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2021 a 16/09/2021

**Certificação Número:** 2021081802225113399329

Informação obtida em 19/08/2021 08:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

